

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

PROCESSO Nº 2172/2025 SEI

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de novembro de 2025

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO E A UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH POSSE, COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TANQUES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO 60 (SESSENTA) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2 As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6674/ (24) 2236-6675 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com;

1.3 Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO E A UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH POSSE, COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TANQUES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO 60 (SESSENTA) MESES**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

2.2 O prazo da prestação de serviço é de **60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato**. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

2.3 A modalidade Pregão Presencial foi escolhida, tendo em vista, que a única plataforma eletrônica utilizada pelo Setor de Compras é o Portal Bionexo, a qual não é adequada para

contratações do objeto do certame, uma vez que é plataforma utilizada para a modalidade cotações e escolhas eletrônicas, prevista no Artg. 13, inciso VIII do RLC SEHAC- Portaria nº 009 de 04/12/2008, adstrita a aquisições de matérias e insumos médicos-hospitalares

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5 É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio qualquer que seja a sua formação.

Obs.: No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei à Instituição. Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto” não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.

4.6 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão

pública de pregão, que será no dia **28 de novembro de 2025 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis – RJ, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo Correio/SEDEX;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados sequencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2 Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3 O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto do credenciado;**
- b) **Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- c) **Tratando-se de procurador: A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; OU mediante apresentação da carta de credenciamento, conforme modelo referencial constante no Anexo II;**

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

➤ Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

➤ Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2 Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial e Optante Simples Nacional;

- Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>
- Link Simples <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

5.5 Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8 Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9 Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, sendo efetuada por item, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

5.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12 A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada,

nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2- Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17 Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.20.1 O critério de menor preço por item foi definido com base na economicidade e na eficiência administrativa. A contratação de empresa especializada neste serviço de forma global reduz custos operacionais, facilita a logística e garante a uniformidade na prestação do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a continuidade do serviço às unidades descritas no Termo De Referência (Anexo VII).

5.21 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.22 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.25 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.26 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.27 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.28 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação;

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2 O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada

em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3 Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4 O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6 O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7 Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8 O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

6.9

6.10 Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.11 Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

***No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade

pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, em vigor ou já prestados

f. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

(OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexistência.)

g. Registro no CREA com objetivo compatível ao serviço de responsabilidade técnica de Engenharia Elétrica ou Mecânica ou Químico da empresa e seus responsáveis técnicos.

h. Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos da Transportadora: Resolução nº 420, RDC 5232/2016 ANTT;

i. Certidão do Órgão Fiscalizador – Agência Nacional do Petróleo (ANP);

j. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII);

k. Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

l. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

m. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

n. Atestado de visita técnica fornecido pelo SEHAC, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação, conforme **ANEXO VII**, devidamente assinada.

OBS:

- A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento por qualquer interessado através do telefone: (24) 2236-6676 (Engenheiro Clínico Responsável Sr. Almir);

- A visita Técnica será facultativa, portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais;

- A ausência do Atestado de Visita não será motivo de inabilitação da

licitante desde que a mesma apresenta a declaração contida no **ANEXO VIII**;

- Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA.

o. Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

p. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente **OU SPED CONTÁBIL**;

q. Para as empresas optantes pelo simples, poderá ser apresentado o **DEFIS**, contendo as informações sócio-econômicas e fiscais;

f. Comprovação de possuir Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo **5% (cinco por cento) do valor estimado** da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.13 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.13.1 Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, na qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.13.2 Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.13.3 Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.13.4 A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ):

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6 Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

7.7 Todos os documentos devem ser apresentados devidamente impressos.

8 DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

8.2 O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3 O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA;

8.4 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9. DA GARANTIA A SER PRESTADA PELO CONTRATADO

9.1 Uma vez homologado o resultado da competição, como condição para assinatura do contrato e posterior início da execução dos serviços, nos termos da

legislação vigente, será exigido do Licitante vencedor a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando a cargo do Contratado prestar a garantia em uma das formas previstas na legislação aplicável.

9.2 A garantia deverá ser prestada pelo Contratado, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 15 dias úteis contados a partir da solicitação, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Instituição, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento total ou parcial do contrato.

9.3 Após a prestação da garantia, a vencedora será convocada por e-mail pelo setor de Contratos para apresentar-se no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a fim de assinatura do contrato de execução de serviços. O documento será enviado por email, e caso seja da preferência da Contratada, a mesma poderá encaminhar as vias assinadas por Correio/Sedex dentro do prazo acima descrito, devendo encaminhar via email o Código de Rastreio

9.4 O não comparecimento ou recusa da vencedora junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da mesma, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital quanto ao licitante desistente.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

10.2 Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) sera(ão) convocada(s) por telefone ou e-mail para apresentar-se no prazo de 72 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

11 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com os termos deste **Edital e Termo de Referência no ANEXO (VII)**.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

12.2– O pagamento das Notas Fiscais emitidas no mês anterior serão realizados em uma única vez até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

12.3- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.
MUNICIPAL: 90.194.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.

g) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

12.4 Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

12.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

13 PENALIDADES

13.1- A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.2- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

14.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

14.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações técnicas;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;



-
- | | |
|------------|---|
| Anexo VI | - Modelo de Declaração; |
| Anexo VII | - Termo de Referência e Condições de Fornecimento; |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Visita Técnica; |
| Anexo IX | - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica. |

Petrópolis, 20 de agosto de 2025

Gustavo Gonzalez Carneiro
Diretor-Presidente SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO E A UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH POSSE, COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TANQUES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	Contratação de Empresa para Manutenção preventiva e Corretiva dos tanques em regime de comodato e Fornecimento de gás GLP para o HAC E UPH POSSE - Período 12 meses, podendo ser prorrogado ao prazo de 60 meses. (Anexo Termo de Referencia)	KG	198.900	R\$ 10,16

Valor Estimado Total Do Processo: R\$ R\$ 2.020.824,00 (dois milhões, vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Observações:

Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Editais e Termo de Referência no ANEXO (VII)**.

Local de Entrega: As entregas deverão ser realizadas nos endereços conforme informado no Termo de Referencia em anexo.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores(a),

Pela presente, fica credenciado o Sr(a)

_____ (nome) _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “ DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO:

Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço: XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	/	/
FGTS	Validade:	/	/
INSS	Validade:	/	/

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	/	/
Receita Municipal	Validade:	/	/

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2025

Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO E A UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH POSSE, COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TANQUES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO 60 (SESSENTA) MESES**, que entre si fazem, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO E A UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH POSSE, COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TANQUES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO 60 (SESSENTA) MESES** conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor do lote de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA. No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 20 (vinte) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao IRRF, de acordo com o Decreto Municipal nº 290 de 27/10/2022 e Portaria nº 013 de 01/11/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com este Edital e Termo de Referência.
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado, garantindo a substituição dos equipamentos em **48 (quarenta e oito) horas** da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto

deste edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os equipamentos e todos os seus acessórios de acordo com as descrições constantes na proposta comercial;
- Fornecer contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Em caso de remoção e posterior instalação de algum equipamento, a mesma transcorrerá por conta da **CONTRATADA**, inclusive transporte;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

.....(razão social da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ nº....., vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as
penas da Lei, que é.....(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII**Termo de Referencia****Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

60

TERMO DE REFERÊNCIA**➤ Contratação de Fornecimento e Implementação de Sistema de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SEHAC - Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro e UPH Posse, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

O sistema de GLP é essencial para o funcionamento regular do [Hospital/Instituição], garantindo o abastecimento de áreas críticas como cozinha hospitalar, lavanderia, aquecimento de água e processos de esterilização. A contratação visa a substituição de sistemas inadequados e o cumprimento das normas de segurança da ANP, ABNT, Inmetro e Corpo de Bombeiros, garantindo maior eficiência energética e segurança operacional.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, implementação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo a instalação de tanques estacionários, rede de tubulação, reguladores de pressão, válvulas de segurança e demais acessórios necessários, com fornecimento contínuo de GLP durante a vigência contratual.

➤ A proposta vencedora deverá ser submetida à análise e emissão de parecer técnico especializado.**3. PRAZOS:**

Os abastecimentos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial no prazo estipulado do presente, garantindo o abastecimento emergencial em 6 (seis) horas da notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado.

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:**4.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no seguinte endereço:**

Hospital Alcides Carneiro-Setor de Engenharia Clínica
Rua: Vigário Correa, 1345-Bairro:Corrêas-Petrópolis/RJ-CEP:25.720-265.

61

**Serviço Social Autônomo**
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

Horário de recebimento: segunda a sexta-feiradas 8h às 16h. Telefone:
(24) 2236-6600 - Ramal: 342.

UPH Posse

Rua: Estrada Silveira da Mota, 664 Vigário, Posse - Petrópolis/RJ-CEP:25.770-460.

Horário de recebimento: segunda a sexta-feiradas 8h às 17h.

Objeto	Und	Periodo	Quantidade	Consumo Médio Mensal Previsto
Manutenção preventiva e Corretiva dos tanques em regime de comodato e Fornecimento de gás GLP	KG	12 meses	198.900	16.575

Unidade	Consumo
HAC	16.000/ mês
UPH Posse	575 / mês

➤ Rede de GLP 01:

Recipiente (em comodato)	Mínimo 190kg cada
Estrutura dos recipiente (tanque)	Aço carbono
Quantidade	03
Fluido	GLP
Pontos de consumo	Cozinha e Banco de Leite

➤ Rede de GLP 02:

Recipiente (em comodato)	Mínimo 4000kg cada
Estrutura dos recipiente (tanque)	Aço carbono
Quantidade	02
Fluido	GLP
Pontos de consumo	Caldeira e pontos

➤ Rede de GLP 03 (UPH Posse):

Recipiente (em comodato)	Mínimo 190kg cada
Estrutura dos recipiente (tanque)	Aço carbono
Quantidade	01
Fluido	GLP
Pontos de consumo	Cozinha

- Os equipamentos deverão contar com medidor de Gás LP percentuais magnéticos (nos tanques);
- Placas de advertência, placas de informação sobre GLP instalada na cerca de segurança referente ao afastamento;
- Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato;

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

62

- Instrumentação necessária para interligação dos tanques à rede de gás existente (incluindo: tubo coletor, válvulas, reguladores de pressão, tubulação de aço carbono)

4.2. Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos, contados do adimplemento das obrigações contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo responsável técnico do SEHAC, e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O recebimento do objeto da licitação observará as seguintes etapas:

- Fornecimento de GLP em tanques estacionários ou cilindros certificados pelo Inmetro.
- Fornecimento e instalação de tanques estacionários de armazenamento, dimensionados conforme a demanda ou retrofit caso necessário.
- Instalação de rede de tubulação, válvulas, reguladores de pressão e equipamentos de segurança.
- Testes de estanqueidade e operação do sistema após a instalação.
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável.
- Treinamento da equipe da contratante para operação segura do sistema.

7. CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

A contratada deverá apresentar plano de instalação detalhado, com cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo para conclusão da implementação em média 15 dias úteis após assinatura do contrato.

Todas as etapas de execução deverão seguir as normas de segurança e ser acompanhadas por engenheiro responsável técnico.

A contratada deve apresentar ART de projeto e execução devidamente registrada no CREA.

A contratada deverá apresentar documentação técnica, incluindo:

- * Projeto executivo de instalação.
- * Memorial descritivo.
- * Relatórios de testes de estanqueidade e operação.
- * Certificados dos equipamentos e válvulas instalados.
- * Manual de operação e manutenção.



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

63

8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

- a) Advertência formal;
 - b) Multa equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, enquanto perdurarem os motivos da penalidade;
 - e) Rescisão do contrato.
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos ao contratado, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o termo de contrato como título executivo extrajudicial.
- A aplicação das multas não exime o contratado de responder perante o SEHAC por perdas e danos, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Produto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) conforme Resolução ANP nº 49/2016.
Composição: mistura de propano e butano, odorizado.
Tanques/cilindros: certificados pelo Inmetro, dentro do prazo de requalificação.
Tubulações: aço carbono schedule ou cobre, conforme NBR 15526 e NBR 13932.
Válvulas de segurança conforme normas da ABNT e NR-13.
Atendimento às normas de armazenamento de GLP: NBR 15514 e normas do Corpo de Bombeiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Termo de Referência**.
Manter durante todo a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir ou substituir, às suas despesas, no todo ou em parte, o **Objeto** deste **Termo de Referência**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
Oferecer garantia dos equipamentos instalados pelo prazo de vigência meses.
Atender ao chamado técnico, *in loco*, do equipamento em garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este **Termo de Referência**.

Notificar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, de ocorrência de defeitos ou deficiência, que venha constatar nos equipamentos.

Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

Disponibilizar espaço físico adequado para instalação do sistema.

Acompanhar a execução e fornecer autorizações necessárias.

Efetuar pagamentos conforme cronograma contratual.

12. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo **SEHAC**, setor de Engenharia clínica, que acompanhará a entrega, instalação, treinamento e funcionamento dos equipamentos, além do cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO RELATIVO AO OBJETO:

Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo CREA ou Conselho competente vigentes.

Comprovante de Inscrição do CNPJ.

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como **Objeto da Licitação**, através de atestado de capacidade técnica.

Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima.

Licença Sanitária da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente vigente.

Registro dos Equipamentos na ANVISA.

As empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado.

Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA".



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

Caso do registro do produto não estiver em nome do participante, deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

Poderão ser exigidos no Edital, documentos extras pertinentes ao certame.

Petrópolis, 08 de setembro de 2025.

Leandro Serafim
Supervisor de Engenharia Clínica
Eng. Clínico - CREA 2012115428

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____
representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

declara expressamente, para fins de comprovação junto a Comissão de Licitação, que visitou as áreas do Hospital Alcides Carneiro, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas e estruturais, do HAC, referente ao Pregão Presencial nº ____/2025, processo nº ____/2025, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações, condições necessárias e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, e elaboração de proposta comercial, de acordo com o solicitado no Edital N° ____/2025 e seus anexos.

Petrópolis, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do colaborador do SEHAC que acompanhou a visita

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara expressamente, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos que o Pregão Presencial nº ____/2025 processo nº ____/2025

Petrópolis, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa